A TRANSMISSIBILIDADE DA CLÁUSULA ARBITRAL DIANTE DA CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL

THE TRANSMISSION OF ARBITRATION CLAUSE IN THE ASSIGNMENT OF CONTRACT RIGHTS

TÉCIO SPÍNOLA GOMES

Mestre em Direito (UFBA). Professor Assistente de Direito Civil na Universidade Federal da Bahia. Advogado. teciogomes@gmail.com

Recebido em: 22.06.2015 Aprovado em: 17.10.2015

ÁREA DO DIREITO: Processo Civil.

Resumo: Este artigo analisa a situação da cláusula compromissória diante da ocorrência de uma cessão de posição contratual para alguém estranho ao contrato, com base na lei brasileira de arbitragem. São enfrentadas questões relativas à autonomia e forma da cláusula compromissória, bem como às diversas formas de cessão. Para isto, foi feito um levantamento de bibliografia nacional e estrangeira sobre o tema e consultada a legislação pertinente.

PALAVRAS—CHAVE: Arbitragem – Contratos – Cláusula compromissória – Cessão de posição contratual – Autonomia da cláusula arbitral.

ABSTRACT: This paper analyzes the situation of the arbitration clause in the context of the assignment of contract rights for third parties, based on the Brazilian Arbitration Law. The addressed issues relate to the autonomy and form requirement of the arbitration clause, as well as the various forms of assignment. To achieve this goal, done a survey of domestic and foreign literature on the matter and consulted the relevant legislation.

Keywords: Arbitration – Contracts – Arbitration clause – Assignment of contract rights – Autonomy of the arbitration agreement.

Sumário: 1. Introdução à circulação dos contratos – 2. Disciplina jurídica da cessão de posição contratual – 3. A transmissibilidade da cláusula arbitral inserta no contrato que circulou – 4. A questão da autonomia da cláusula compromissória – 5. O problema da forma da cláusula compromissória – 6. A arbitragem diante da cessão sem liberação do cedente – 7. Resolução de conflitos decorrentes de cessão imprópria – 8. Conclusão – 9. Referências bibliográficas.

1. Introdução à circulação dos contratos

A transferência negocial, por uma das partes contratuais (cedente), com consentimento do outro contraente (cedido), para um terceiro (cessionário), do com-